



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.149.174/0001-34, neste ato representado(a) pelo ALCIR COSTA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF: 423.057.302-25. Residente AV. BERNADO SAYÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e a(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA -ME; C.N.P.J. nº 83.337.220/0001-32, estabelecida à AV. MAXIMINIO PORPINO 1075, CENTRO, Santa Maria do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA, C.P.F. nº 243.687.172-87, R.G. nº 3938754 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CPU DESKTOP I3 Processador: similar ou melhor que o CORE i3-3240 (Terceira Geração); Memória RAM: 4GB Ddr3; Tipo de Armazenamento: SSD; Capacidade de Armazenamento: 120GB; Placa Mãe: Padrão ATX; Portas USB: USB 3.0, USB 2.0; Porta LAN - 10/100/1000Mbps; Saída hdmi; Voltagem: Bivolt; Fonte: 110/220V; Cor: Preto; Garantia: 12 meses.	UNIDADE	70.00	1.546,990	108.289,30
00002	CPU DESKTOP I5 Processador: similar ou melhor que o CORE i5-3470 (Terceira Geração); Memória RAM: 4GB Ddr3; Tipo de Armazenamento: SSD; Capacidade de Armazenamento: 240GB; Placa Mãe: Padrão ATX; Portas USB: USB 3.0, USB 2.0; Porta LAN - 10/100/1000Mbps; Saída hdmi; Voltagem: Bivolt; Fonte: 110/220V; Cor: Preto; Garantia: 12 meses.	UNIDADE	70.00	1.839,990	128.799,30
00003	ESTABILIZADOR 110V 1000VA Tensão de entrada: Mono 115 10A; Tensão de Saída: Mono 115 / com tomadas no padrão NBR14136 10A; Amper tomada de entrada: 10 Amper; Amper tomada de saída: 10 Amper; Frequência nominal[Hz]: 60Hz.	UNIDADE	80.00	350,000	28.000,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



00004	ESTABILIZADOR 110V 500VA Microprocessado: RISC/FLASH de alta velocidade; Tensão: Monovolt (500 VA); Amper tomada de entrada: 20 Amper; Amper tomada de saída: 10 Amper; Tomadas: com tomadas no padrão NBR 14136;	UNIDADE	80.00	164,990	13.199,20
00005	FRAGMENTADORA 10 FOLHAS Até 10 folhas A4 (75g/m ²); Voltagem: (127) 110V; Com cesto.	UNIDADE	30.00	474,990	14.249,70
00006	FRAGMENTADORA 7 FOLHAS, CD E CARTÃO Até 7 folhas A4 ao mesmo tempo; Também Cd / Dvd e cartão magnético; Voltagem: (127) 110V; Com cesto.	UNIDADE	30.00	337,000	10.110,00
00007	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA Tipo de impressão: LASER; Tipo de Alimentação: Cartucho de Toner e unidade de cilindro; Imprime Frente e Verso: SIM; Capacidade de Entrada de Papel (Bandeja) 250 Folhas; Sistema de Impressão: PRETO; Conexão: Wi-Fi e Cabo; Velocidade de Impressão: Até 32 ppm; Resolução de Impressão: Até 2400 x 600 dpi; Tensão de Alimentação: 127V; Resolução Scanner: Até 600 x 2.400 dpi; Imprime Frente e Verso: SIM; Garantia: 12 meses.	UNIDADE	60.00	2.375,000	142.500,00
00008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MULTICOR Tipo de impressão: JATO DE TINTA; Imprime Frente e Verso: SIM, Sistema de Impressão: COLORIDO; Conexão: Wi-Fi e Cabo; Velocidade de Impressão: Em preto até 33 ppm e em cores até 15 ppm; Resolução de Impressão: mínima de 4200 x 1200; Tensão de Alimentação: Bivolt; Resolução Scanner: 1.200 x 1.200 dpi; Características adicionais: tanque de tinta; Garantia: 12 meses.	UNIDADE	40.00	1.374,000	54.960,00
00009	MONITOR LED 21,5" Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD; Interatividade da Tela: sem interatividade; Ajuste: sem ajustes de regulagem; Alimentação: BIVOLT; Conexões: HDMI e VGA; Garantia: 12 meses.	UNIDADE	50.00	986,990	49.349,50
00010	MONITOR PARA PC - 19" Tipo de Tela: LED; Formato de Tela: WIDESCREEN; Qualidade de Imagem: FULL HD; Interatividade da Tela: sem interatividade; Ajuste: sem ajustes de regulagem; Alimentação: BIVOLT; Conexões: HDMI e VGA; Garantia: 12 meses.	UNIDADE	140.00	765,800	107.212,00
00011	NOBREAK 110V 1200VA Potência: 1200VA = 600Watts; Com tomadas (Padrão NBR14136).	UNIDADE	50.00	875,000	43.750,00
00012	NOBREAK BIVOLT 1400VA Potência: 1400VA; Tensão Entrada: 115V / 220V (automático); Tensão Saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora), Com tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136).	UNIDADE	30.00	1.100,000	33.000,00
00013	NOBREAK BIVOLT 1800VA Potência: 1800VA; Tensão Entrada: 115V / 220V (automático); Tensão Saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); Com tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136).	UNIDADE	30.00	1.100,000	33.000,00
00014	NOBREAK 110V 700VA Potência: 700VA = 490Watts; Com tomadas (Padrão NBR14136).	UNIDADE	60.00	498,990	29.939,40
00015	NOTEBOOK 15.6" I3 CORE i3-10110U 10ª Geração; Memória RAM 4GB; Tela 15.6" HD (1366 x 768) Antirreflexo; Armazenamento 1TB 5400 RPM; Slot M.2 SSD até 1TB; Webcam HD-720p com Privacidade; Wireless :WiFi 1x1 AC; Bluetooth 5.0.	UNIDADE	50.00	3.625,000	181.250,00
00016	NOTEBOOK 15.6" I5 CORE i5-10210U Quad Core/8 Threads 1.6GHZ (4.2GHZ Max Turbo); Memória RAM 8GB Expansível até 20GB; Tela 15.6" HD (1366 x 768) Antirreflexo; Armazenamento 256 GB SSD Máxima expansão de armazenamento: Slot 2.5" HDD	UNIDADE	50.00	5.200,000	260.000,00

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



até 1TB e Slot M.2 SSD até 1TB; Comunicação Wireless : WiFi 2x2 AC Bluetooth 5.0; Webcam HD-720p com Privacidade.					
00017	PROJETOR VGA HDMI, USB, BRANCO, BIVOLT.	UNIDADE	30.00	5,800	174,00
00018	ROTULADOR PORTATIL ELETRÔNICO	UNIDADE	30.00	290,000	8.700,00
00019	SCANNER COLORIDO DOCUMENTOS, DUPLEX, FOTOGRAFIAS, FILMES, ADF, 600DPI, OCR, USB.	UNIDADE	20.00	4.380,000	87.600,00
00020	SCANNER COLORIDO PORTÁTIL DOCUMENTOS, ADF, 600DPI, OCR, UBS.	UNIDADE	15.00	926,990	13.904,85
00021	SMART TV LED 55" 4K UHD WI-FI, BLUETOOTH, HDR, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM 2 USB 4 HDMI, 60HZ.	UNIDADE	30.00	3.499,990	104.999,70
00022	SWITCH 08 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	50.00	244,990	12.249,50
00023	SWITCH 16 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	30.00	1.100,000	33.000,00
00024	SWITCH 24 PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS; GARANTIA: 12 MESES.	UNIDADE	30.00	1.800,000	54.000,00
00025	WEBCAM PRO STREAM Microfone Embutido, FULL HD, 1080p e Tripé Incluso.	UNIDADE	50.00	620,000	31.000,00
00026	TELA RETRATIL TAMANHO: 2,00X2,00	UNIDADE	30.00	810,000	24.300,00
00027	SSD 2,5 120 GB SATA III	UNIDADE	60.00	154,000	9.240,00
00028	SSD 2,5 240 GB SATA III	UNIDADE	60.00	435,000	26.100,00
00029	SSD 2,5 480 GB SATA III	UNIDADE	60.00	480,000	28.800,00
00030	MEMÓRIA DDR3 4GB 1600MHZ	UNIDADE	60.00	122,500	7.350,00
00031	MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ	UNIDADE	60.00	247,000	14.820,00
VALOR TOTAL R\$				1.693.846,45	

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 17 de Fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



C.N.P.J. nº 05.149.174/0001-34
CONTRATANTE

PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA -ME
C.N.P.J. nº 83.337.220/0001-32
CONTRATADO

SANTA MARIA